

Acta da reunião ordinária de 26 de Abril de 1962

Em vinte e seis dias de Abril de mil novecentos e sessenta e dois, nesta vila de Oliveira do Bairro, no edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos, António Joaquim Torres de Matos, Vice-Presidente da Câmara em exercício e os vereadores, António Leopoldo Soares dos Reis, Amândio Soares Lucas, José Maria Gomes da Costa Júnior e o João Vaz, pela primeira vez declarada aberta a reunião. Após o anúncio o acto da reunião anterior, passou-se o seguinte: Foram presentes os seguintes representantes: Uze de Manuel Lourenço Loureiro e Melo do lugar de Luz de Lindelo, pedindo autorização para instalar uma bomba manual de elevação de água, para abastecimento dos habitantes do bairro que possui um lugar de bodeira e dos restantes habitantes do lugar. A informação ao senhor Engenheiro António de Mendonça de Melo e outros do lugar de Casteiro, da Lavagem, participou de José Bento Ribeiro, do mesmo lugar o pedreiro de água de esgoto para o canal de fútilis, o que causa grandes prejuízos aos participantes. A informação pelo senhor de imposto Alexis. Acto de António Filipe da Silva, do Avadorn do concelho de Odivelas, refere a Câmara lhe concede autorização para instalar contêiner no freguesia de Odivelas uma fábrica de cimento de transporte e aqui deduzidos se destinam a ser operadas no âmbito da Indústria do Sítio. A Câmara verificando não haver inconveniente em referir contêiner, resolveu dar o pedido autorização, respeitadas as condições que lhe foi dado no local. Acto de Aurora José da Silva, do lugar de Lucanda, há Tiago Nilsen, para efeito de obtenção de Autorização Judicial, refere se lhe certifique que possui bens ou rendimentos que lhe permitam ocorrer as despesas normais de família. A Câmara em vista do informe do licenciamento de Finanças deste concelho, pelo qual se verifica que o representante não possui bens ou rendimentos que lhe permitam pagar contribuições ou impostos, resolveu não dar parecer e respectivos certificados. Acto de Alberto da Silva, do lugar de Casteiro, Lourenço, refere a Câmara que libere para

Amizónia Barão

em hote pública em pproem hote de terrenos baldios, visto
 no mesmo lugar e em frente de seu prédio. A Câmara
 verificando que se trata de terrenos baldios que cedem
 por força de desbarramento em reuniões de uso de terra do
 caso corrente, resolveu indeferir a presente petição e
 confirmar a respectiva deliberação, pela qual cedem de-
 zentos e oito metros de terrenos baldios a Afonso Martins
 de Carvalho do lugar do Antero de Soures. Acto do Al-
 varado Lourenço Martins, do lugar do Antero, aos 15 dias
 do Mês de 18, dejuando constituir uma casa de habitação
 an obry de lei dois mil e oitenta e dois, após delib-
 eração and a ofensa bona viabilidade de respectiva cons-
 tituição. Em principio de viabilidade de constituição de
 casa de habitação, respectivo o represente an obry de lei
 que lhe foi dado no local. Acto do filho Amoreu de Basto
 do lugar de Lha de Lha, Casapá, para no prazo de quinze
 dias, proceder a obras de trabalho, na sua casa de habitação
 visto no mesmo lugar. Acto do filho de Teófilo de Almeida,
 do lugar de Lha de Lha, Casapá, para no prazo de oito dias, cair
 a sua casa de habitação visto no mesmo lugar. Refeido. Acto do
 José Nunes Lourenço, do lugar de Refeidos, Casapá, para pintar
 as frenturas do seu estabelecimento, visto. Refeido.
 Acto de Alfredo Lote, do lugar de Faria de Cive, Casapá,
 para no prazo de trinta dias, concluir uma casa com obras
 de trabalho. Refeido. Acto de Manuel Maria Couceiro de Lha,
 do lugar de Faria de Cive, Casapá, para pintar um letreiro
 no interior do seu estabelecimento. Refeido. Acto de Alfredo
 Lote, do lugar de Faria de Cive, Casapá, para no prazo
 de oito dias, recobrir uma parede de ruínas na sua pro-
 priedade visto no mesmo lugar. Refeido, tendo - sido o con-
 pimento de degeração, sendo perpendicular a estrada. Acto
 de Américo Ribeiro Coimbra, do lugar de Fôpe, Casapá, para
 no prazo de trinta dias, constituir um ponto de banho, na
 sua casa de habitação visto no mesmo lugar. Refeido, tendo o
 ponto a superfície de três metros e o ponto de entrada, ficando

retirado do caminho vinte metros. Outeiro de Joaquim de Lisboa e Costa,
do lugar de Vila Nova, Casapain, para um prazo de noventa dias
cair e pintar a uma casa de habitação, isto em novos lugares.
Requido. Outeiro de Joaquim de Carvalho, acento na Venezuela,
representado por Abílio Dias Miranda, de Casapain, para um prazo
de trinta dias, proceder a obras de trabalho, na uma casa de
habitação isto em lugares de Pedreira, de novos frequencia.
Requido. Outeiro de José Maria Ferreira de Costa, do lugar de Lito,
Casapain, para um prazo de noventa dias, coexistir uma casa
de habitação, em requido isto em novos lugares. Requido, fi-
cando a casa em alinhamento de fachada existente de lado sul,
ocupar a superfície do cento cinquenta e quatro metros existente
decinata. Outeiro de Santos Filho Alves de Lito, da Vila João
de Medeiros, para atarrazar a residência com um tubo subter-
râneo para condução de água, isto em lugares de
Pedreira de frequencia de Fajãs. Requido, tendo o comprimento de
reis metro e meio. Outeiro de Manuel Gomes de Lito e Silva
do lugar de Fajãs, Fajãs, para um prazo de trinta dias, coexistir
um muro de vedação a altura de um alpendre, e receber outro
muro, na uma propriedade isto em novos lugares. Requido, fi-
cando o muro novo perpendicular ao caminho e o outro a face
de novos caminhos para manter a largura de seis metros. O
alpendre fica no interior da propriedade, e distante do caminho
trinta e cinco metros. Superfície de alpendre, isto o resto metros
e setenta e cinco decimata. Comprimento de muro existente o dois
metros. Outeiro de Joaquim Ferreira de Lisboa, do lugar de Lavadeira,
Fajãs, para um prazo de quinze dias, proceder a obras de trabalho,
na uma casa de habitação isto em novos lugares. Requido. Outeiro de
Nelson Francisco Ribeiro, do lugar de Fajãs, Fajãs, para um prazo
de vinte dias, cair e substituir o beiral de uma casa de habitação isto
em novos lugares. Requido. Outeiro de Abelardo de Almeida, do Lu-
reiro, para colar em requido um letreiro com novos de um
metra quadrado. Requido. Outeiro de Jaime de Oliveira Conceição
do lugar de Lavadeira, Lavadeira, para um prazo de cento e vi-
tenta dias, ampliar a uma casa de habitação isto em novos

Amizónia Barros

lugos, e ocupa a via pública com depósitos de materiais. É-lhe concedida a licença para fazer o aumento em cima do case existente e projecto feito, e proceder a obras de trabalho em toda a casa existente, sendo o aumento a construção retirada do fundo da casa e do laço, mas do lado norte, podendo fazer o depósito de materiais nos dois laços dos laços. A superfície do aumento, dezasseis metros quadrados. A superfície do depósito de materiais, quinze metros quadrados. Acto de Manuel Soares Teófilo, do lugar de Alameda, Soure, para no prazo de noventa dias, construir um curral, abris com portel, reboco em muro e colocar um grade de ferro, no seu prédio sito no mesmo lugar. É-lhe concedida a licença para construir o curral e um muro divisório perpendicular à estrada municipal topando um muro que faz parte de uma estrada e de modo do eixo cinco metros. A superfície do curral, dezasseis metros. O comprimento do muro, vinte e cinco metros e a altura do mesmo, um metro e vinte centímetros, podendo colocar um grade de ferro em cima do muro de face da estrada. Acto de Manuel Dias, do lugar de Auteira, Soure, para no prazo de noventa dias, construir um alpendre, no seu prédio sito no mesmo lugar. A superfície do alpendre, ficando o alpendre retirado do fundo da casa cinco metros. A superfície do alpendre, trinta e cinco metros quadrados. Acto de Antunes Volante do lugar de Auteira, Soure, para no prazo de noventa dias, construir um curral no seu prédio sito no mesmo lugar. É-lhe concedida a licença para construir o curral, ficando o mesmo alpendre em toda a parte de face da casa que fica ao lado norte, que mantém a largura do curral nivel com três metros e meio de laço. A superfície do curral, quinze metros quadrados. Acto de Francisco Tavares, do lugar de Várzea, Soure, para no prazo de noventa dias, colocar um muro e pedral com arame em muro. É-lhe concedida a licença para construir o muro e pedral no seu prédio sito no lugar de Várzea do mesmo freguesia.

Tudo se concedida a licença para reparar o muro com obra de talha e fôrça e vedação com fôrça de arame lizo, de modo o alívamento se em veta paralela ao eixo do estrada, e pela estrema do monte junto a rampa do estrada municipal, de modo do referido eixo três metros e meio; ficando vedação a título provisório. Compimento de vedação em arame lizo, presente e neste metro. Auto de D. Valentim de Oliveira Soares, do lugar de Brites, freguesia, para em prazo de quinze dias, construir um caso de eixo em sua propriedade sito em mesmo lugar. Refido, ficando o caso de eixo, retirado do fundo do caminho e do largo mais de trinta metros. Propriedade de casa de eixo, quinze metros quadrados. Auto de J. de Oliveira e Castro Pinheiro, do lugar de Volvedos, freguesia, para em prazo de quinze dias, proceder a reparação de telhados e pintas portas e janelas de um caso de habitação sito em mesmo lugar. Refido. Auto de António de Brito Tantalá, do lugar de Gaudes, Redondo, para em prazo de vinte dias, substituir madeira e telhados de um caso sito em lugar de Nogueira de freguesia. Refido. Auto de António de Oliveira J. do lugar de S. João, Nogueira de freguesia, para em prazo de vinte dias, construir um caseal em sua propriedade sito em mesmo lugar. Refido, ficando o caseal retirado do eixo do caminho doz metros e meio. Propriedade ocupa um metro quadrado. Auto de J. de Gomes de Almeida, do lugar de Brites, Nogueira de freguesia, para em prazo de trinta dias, mandar cair e pintar portas e janelas de um caso de habitação no referido sito dos lugares de Brites, do mesmo freguesia. Refido. Auto de Ant. Fernandes do lugar de Lezíros, Nogueira de freguesia, para em prazo de trinta dias, reconstruir um caso, repoldar um muro e reconstruir um ponto de barba, no referido sito no mesmo lugar. Tudo se concedida a licença com as regras, tratando se de repoldar um muro, reparação de um caso. O ponto de barba fica situado a noroeste da casa de habitação independente da mesma, e distante do caminho vicinal em metros e momentos centímetros e contra de eixo. Propriedade ocupa,

Permissão de Obras

em vãos e remonta deimetos. Acto de Benjamim de Lira e Lota, do lugar de Iguajá, Nopira de Lira, por um prazo de vinte dias, ampliar um alpedro e espaços e talhados de mesmo, na sua propriedade sita em mesmo lugar. Tudo se concedido a licença como segue, ficando o aumento a custear-se pelo lado do fundo, retirado do fundo da estrada municipal sito metros, podendo colocar no mesmo nome na parte existente não alterando as paradas da face da estrada usada. Perfilis do aumento, de acordo com o pedreiro. Acto de César Tavares, do lugar de Iguajá, Nopira de Lira, por um prazo de quinze dias, construir um canal na sua propriedade sita em mesmo lugar. Perfilis, ficando retirado do fundo da estrada municipal de vinte metros. Perfilis do canal, de dez metros. Acto de Modesto Gomes Loure, do lugar de Antena, Nopira de Lira, por um prazo de quinze dias, reparar os talhados e obras em geral na sua casa de habitação sita em mesmo lugar. Perfilis, procedendo também a obras de talharia. Acto de Antunes Dias de Carvalho, do lugar de São José de Lira, desta vila, por um prazo de vinte dias, levantar uma parede de vedação e sobre a mesma colocar rede, na sua propriedade sita em mesmo lugar. Perfilis, deixando o caminho com a largura de três metros. Comprimento do muro seis metros e retorta centímetros. Comprimento da rede, de trinta e cinco metros. Acto de Francisco Dias de Carvalho, do lugar de Vila, desta vila, por um prazo de vinte dias, abrir um poço na sua propriedade sita em mesmo lugar. Perfilis, ficando o poço de acordo da estrada comunitária, com vãos, não pode prejudicar nascentes nem fontes públicas. Acto de Florindo de Lira do Rio de Lira, Lenda Industrial, desta vila, por um prazo de vinte dias, ampliar um canal de acesso na sua propriedade sita em mesmo lugar. Tudo se concedido a licença como segue.

que, ficando a ampliação a ser pedida alibada pelas saídas
de rei do chão existente. Insuper o cupido pela ampliação,
correcto e rei noutros padados. Em tempo e in parte que a
ampliação e escurtada no edificio existente no fundo do
quintal do represente o fomento de rei publico. O certo de
Anibal do loto Almeida e deus de lito lito, acerto desta
rite, o primeiro residente no lugar de Lagoa do Lito e o
segundo em Lagoa de Baixo, represente licença para no prazo
de quinze dias mandarem colocar umas ocheiras a fim de
reduzem o acerto as suas propriedades de nomeadas
"Lagoa do Lito", situas no lugar de Lagoa de Baixo. Todo rei care-
de de a licença com repes. Estas ocheiras ficam no caminho
pe entre para os montes dos representes, e a facção de reidos
de montes que vai sair ao certo de lito Tigre. Certo de An-
tonio Marques de Oliveira, gestor de negocios de Nova Almeida -
Lagoa de Alegria, de lito Antonio Alegria, desta rite, tendo utizado
os dois planos de fomento prohibido das saídas de rei pedido, repes
a denistencia de repes de licença. Repido. Certo de Joao de lito
Melo, repes o cancelamento da licença de lito que promette
no rei estabelecimento. Repido. Certo de lito de lito Videiras desta
rite, repes o cancelamento da licença de lito que promette
no fomento de rei estabelecimento. Repido. Certo de lito Lagoa
Alva, de lito Antonio Alegria, desta rite, repes o cancelamento
da licença de lito que promette no fomento de rei estabelecimen-
to. Repido. Certo de Agostinho Gomes de lito, do lugar de
Venerio, Ocheira, para no prazo de vinte dias, levantar uma
ribancaria no rei pedido situ no lugar de Lagoa de Baixo. Repido, fi-
cando utizado de c. x. de caminho, parente e rei noutros e vi-
tente centímetros. Lito parente, o rei noutros e vinte centímetros. O-
certo de Joao Joaquim de Castro, do lugar de Nogueira de lito,
Lagoa, para no prazo de vinte dias, repurar umas saídas, em
na propriedade situ no lugar de Lagoa de Baixo. Repido, ficando rito o
lago de lito publico e a altura do rolo vai inferior a quatro
metros. Certo de Guilherme de Oliveira, do lugar de Volundia,
Lagoa, para no prazo de vinte dias, construir um muro de m-

Antônio Carlos

parte no seu propriedade sito no mesmo lugar. Refere, Ter-
 do o comprimento de noventa e sete metros e sessenta
 centímetros. Antão de Raimundo Luiz Foz de, do lugar
 de Volande em Soluz, para no prazo de oito dias, cons-
 truir um cercado no seu propriedade sito no mesmo lugar.
 Refere, ficando retirado do caminho sete metros. Superfície
 ocupada, sete metros e setenta e sete decímetros. Antão de
 Abel de Oliveira, do lugar e freguesia de Soluz, para no
 prazo de noventa dias proceder a obras de trabalho, na
 sua casa de habitação sito no mesmo lugar. Refere. Ant-
 ão de Francisco Martins, do lugar de Tron, Soluz,
 para no prazo de oito dias, construir um cercado, na
 sua propriedade sito no mesmo lugar. Refere, ficando
 o cercado desviado do estrada distrital dez metros e vi-
 nta centímetros. Antão de João de Brito Santos do lugar
 de Tron, Soluz, para no prazo de noventa dias, co-
 locar madeira, telha e proceder a obras de trabalho, na
 sua casa de habitação sito no lugar de Casal, da mesma
 freguesia. Refere. Antão de Antão Nunes do lugar de Casal,
 Soluz, para no prazo de oito dias, construir um muro
 de vedação no seu propriedade sito no mesmo lugar.
 Refere, ficando o muro a face do caminho de residir o
 qual untem o largura de quatro metros e sessenta centímetros.
 Comprimento de muro, dezassete metros e noventa cen-
 tímetros. Antão de Antão Nunes, do lugar de Propriaria, Sol-
 uz, para no prazo de quinze dias, substituir madeira,
 telha e proceder a obras de trabalho, no seu prédio sito
 no mesmo lugar. Refere. Antão de Paul Marques, do lu-
 gar de Propriaria, Soluz, para no prazo de quinze dias, cons-
 truir um alpendre, na sua propriedade sito no mesmo lu-
 gar. Refere, ficando desviado do caminho, dezassete metros
 e cinco decímetros. Superfície ocupada, setenta e sete metros.
 Antão de Antão Marques, do lugar de Anora, freguesia de Bem-
 posto, para no prazo de oito dias, fazer um vedação e
 refre no seu propriedade sito no lugar de Alvaiz, da

freguesia de Soluz. Refeido rendo e vedação feita à foz do ca-
minho, o qual ficará com a largura de quatro metros. Comprimento
de vinte e sete metros e meio. Alvaro de António Ferreira de
Luz, do lugar do Fimido, S. João de Beapente, para um
prazo de trinta dias, abriu um povo e coexistência com o muro
de vedação, no sentido do rio em alguns lugares. Refeido,
não podendo o povo prejudicar nem a parte pública
cas, fica devedor de cumprir o mesmo. Restar de fazer
o muro. Alvaro de António da Silva Tavares do lugar de Figueira
do Curo, S. João de Beapente, para um prazo de quinze dias,
abrirá três entradas na sua propriedade entre os lugares
de Beapente, de alguns freguesia. Refeido. Alvaro de António da
Silva Tavares, do lugar de Lourenço, S. João de Beapente, para
um prazo de trinta dias, proceder e obra de trabalhar no
caso de habitação, entre os mesmos lugares. Refeido. Alvaro de João
Nave de Tavares, do lugar de Caudal, S. João de Beapente,
para um prazo de quinze dias, proceder e obra de trabalhar, no pedrão
que possui nos mesmos lugares. Refeido. Alvaro de Manuel Vidinha,
do lugar de Vide, S. João de Beapente, para um prazo de vinte
dias, colocar persianas e pintas a fachada de uma casa de habi-
tação, entre os mesmos lugares. Refeido. Alvaro de António Luís Cor-
reia, do lugar de Figueira, S. João de Beapente, para um prazo de
vinte dias, reparar um muro e colocar uma cancela na sua
propriedade entre os mesmos lugares. Refeido. Alvaro de Jo-
aquim de Jesus Almeida, do lugar do Buiço, S. João de Beapente,
para um prazo de vinte dias, coexistência com o muro na
sua propriedade entre os mesmos lugares. Pode-se conceder a
licença para coexistência o muro, ficando uma parte perpendi-
cular ao caminho e outra parte à foz do mesmo, e o seu
alinhamento ficará em uma linha paralela ao eixo do referido ca-
minho municipal e retirada do mesmo eixo, quatro metros.
Comprimento do muro, vinte e sete metros. Altura do mesmo, um
metro e vinte centímetros. Alvaro de António de Costa Valente, do
lugar de Lameira, S. João de Beapente, para um prazo de vinte dias, au-
pliar a uma casa de habitação, entre os mesmos lugares. Pode-se

Amazônia Brasileira

concedida licença com repue, ficando o mesmo prepo
 a casa de habitação, do repueito publico neste e distante
 de estrada, com metras e telha e com cantinas e portas
 do eixo. Superficie aplicada, pariete, oito metras e vinte
 decimetros. Centro do ponto de habitação, do lugar de Cordeiro,
 do Topo, faz um prepo de quinze dias, coexistencia um muro
 de vedação, no no propriedade, ite no mesmo lugar. Repido,
 deixando o caminho com a largura de oito metras. O muro
 foi perpendicular ao caminho, e tem o comprimento de
 oito e sete metras e vinte centimetros. Centro do Manuel
 do Lote Ferreira, do lugar de Vila Nova, do Topo do Lote - U,
 faz um prepo de doze dias, ocupando a publico
 com de pintura de ~~um~~ metras e colocar andaimes no
 no prepo ite no mesmo lugar. E de se concedida a
 licença com repue, ocupando o de pintura de metras
 e superficie de dez metras quadrados, e andaimes o com-
 pimento de onze metras, no prepo em bom e tran-
 quilo. Centro do Lote de Manoel do Lote - U, do
 lugar de Iguaçu, do Topo do Lote - U, faz um prepo de doze
 dias, substituição madeiras e telha e coexistencia duas
 cochas no prepo que ponha no mesmo lugar. Repido,
 tendo os cochos e superficie de dez e sete metras quadrados
 e retirados de caminho ou estrada, mais de vinte me-
 tros. Centro do Manoel de Almeida, do lugar de Su-
 rucura, U - faz um prepo de trinta dias, colocar rede em
 cima de um muro e do mesmo obra um caminho, no
 no prepo ite no mesmo lugar. Repido, tendo a rede
 o comprimento de trinta e seis metras. Centro do Lote de
 do Aguiar, Lote de, desta vila faz um prepo de doze
 dias coexistencia um prepo de repue de leite, no
 prepo ite no lugar de Pau-de-ferro de Iguaçu de Teresopolis.
 Repido, ficando o prepo de repue paralelo ao eixo do ca-
 minho municipal e distante do eixo quatro metras e seis
 superficies ocupada, oito metras e vinte e cinco decimetros.
 Centro do João das Viradas do lugar de Surucura, U,

informação de Locais, de Finações, de Causas e de Junta de Freguesia, constatou por reparos nos pontos de consumo e rendimento pelos pontos de consumo de água, não possuindo meios com que possa ocorrer a duplicação com uma água que pudessem instaurar um Juiz de Direito desta comarca de Oliveira de Azeméis, pelo que está em condições de obter o benefício de Assistência Judiciária. Presente em ofício do governo civil, informado de que a Iluminação Elétrica Municipal, vai constantemente neste concelho, os ramos de Vila Verde de São João, Lezíria e Várzea e o de Lousada. Presente em ofício do Ministério Nacional das Propriedades da Indústria e do Comércio de Lisboa, pedindo um subsídio para organização e actualização de uma biblioteca. A Câmara Municipal não tem verbas para isso e não pode autorizar o pedido. Presente em ofício do Ministério da Electricidade de Lisboa, tendo do seguinte teor: "Excellentissimo Senhor Presidente de Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis. Excellentissimo Senhor: Em resposta a uma carta de endereço, em que se pede a instalação de uma rede eléctrica, relativa a autorizações para estabelecer pontos de consumo para o fornecimento de energia a estabelecimentos industriais, recebemos o ofício que têm a honra de acompanhar: "Relativamente ao assunto referido na carta de Vossa Excellência, compete-me informar que estes serviços são a opção em estabelecimentos de pequena especial para o fornecimento mencionado por Vossa Excellência, desde que tal procedimento mereça, previamente a acção de Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, por o seu Vossa Excellência demonstrar devidamente com o plano, plano, e a execução de Vossa Excellência para o efeito de uma licença para a instalação e fazer idênticas condições técnicas e todas as condições para fornecer a água a estes em ramos endereçados de potência, de horário, de utilização e de duração de contrato. Feitas as devidas comunicações de Vossa Excellência, a respeito de Câmara Municipal ao propósito presente licitação. A Câmara Municipal pediu à Iluminação Elétrica de Lisboa o estudo feito para o referido

serviços em escolas, a fim de ser operados pelo Com. A
Câmara autorizou o Sr. Incidente e assim para de re-
ponsabilidade a Manuel Tavares Jureira de Azevedo, 2.º, e
Manuel António de Oliveira Sáez, de Azevedo de Azevedo; e Manoel
de Azevedo Jureira de Azevedo, de Azevedo de Azevedo, desta vila;
e Álvaro Ferreira de Azevedo, de Azevedo de Azevedo; Manoel
e Manoel Filomeno Ferreira de Azevedo, pelo dep. de Sr. Tiago de Azevedo,
pelo pagamento de parte por cento das despesas de direção do
Hospital geral de Sr. António de Azevedo; e a Sr. de Azevedo
Jureira de Azevedo de Azevedo, de Azevedo de Azevedo, Manoel Jureira de Azevedo,
de Azevedo de Azevedo, Manoel e Manoel Augusto Jureira de Azevedo, 2.º,
pelo pagamento de parte por cento das despesas de direção do estabelec-
mento do Instituto de Azevedo Jureira de Azevedo de Azevedo, de Azevedo
de Azevedo, Hospital de Sr. Jureira de Azevedo e Hospital de Azevedo
desta Vila, respectivamente. Foram autorizados os seguintes
pagamentos: quatrocentos e trinta mil trezentos e quatro escudos
e oitenta centavos a S.ª Companhia Eléctrica Intermunicipal, de Azevedo, por ener-
gia fornecida directamente à Câmara, no mês de Fevereiro; re-
tente e oitenta mil cento e oitenta e oito escudos e oitenta centavos,
no mesmo, por energia eléctrica fornecida às Escolas, no mês
de Fevereiro; seis mil quinhentos e vinte e dois escudos e oitenta
centavos a Manuel Jureira de Azevedo, de Azevedo, pelo repara-
mento do caminho de Azevedo em Azevedo; oitenta mil escudos
a Cartão de Azevedo de Azevedo de Azevedo, por cento de em-
preitada de concertação de estrada de Sr. Jureira de Azevedo - re-
genda Jureira; mil cento e oitenta escudos a Flávio Jureira de Azevedo,
desta vila, pelo abastecimento de voltagem para a rede de segun-
da; quatrocentos e oitenta escudos e oitenta centavos a Teo-
dório de Azevedo Jureira, desta vila, por serviços de reparação nos
casos dos magistrados; mil quinhentos e oitenta escudos no mes-
mo, por instalações para a rede eléctrica; três mil e oitenta
e trinta escudos e oitenta centavos, desta, a Augusto de Azevedo, de
esta vila, pelo reparação da rede eléctrica de Vila; mil e oitenta
escudos e oitenta centavos a Teo-
dório de Azevedo Jureira, desta
vila, por serviços de ligação e rede de abastecimento de água de

Antônio Carlos Barroso

quatro trinta e três escudos e cinquenta centavos ao mesmo, pelo reparação do edifício do Mato-dourado; cento e cinquenta e nove escudos ao mesmo, pelo reparação em Trinta e quatro de fundo Nacional Republicano; cinquenta e seis escudos ao mesmo, pelo reparação em edifício do Mato-dourado; cento e vinte e cinco escudos ao mesmo, pela aquisição de utensílios para o serviço de limpeza; quinhentos e cinquenta e sete escudos ao mesmo, pelo reparação do carros dos serviços de limpeza; seiscentos e dezassete escudos e trinta centavos a Jiri Louie de Basto de Langre, pelo reparação do caminho de ferro em Langre; cento e trinta e oito escudos e parente centavos a Teodoro de Lira Ferreira, desta vila, pelo reparação de uma Tampa na rede de abastecimento de água; três mil escudos a Engenheiro Joaquim Maria Mendes Luz, de Ovar, pelo pagamento de honorários por serviços técnicos da obra de construção do Edifício do Tribunal; noventa e dois escudos e cinquenta centavos a J. Costa, desta vila, pelo reparação da rede elétrica de Vila; trezentos e sessenta e dois escudos ao Director do Jornal A Opinião, desta vila, pela publicação de anúncios; noventa e cinco escudos e cinquenta centavos ao mesmo, pelo reparação do edifício do Mato-dourado; dezenta e oito escudos ao mesmo, por um automóvel para o freguesia; quinhentos e sessenta e cinco escudos e trinta centavos ao mesmo, pelo reparação do edifício do João do Loucelho; trezentos e sessenta e seis escudos e parente centavos ao mesmo, pelo reparação em edifícios, onde estão instalados repartições do Estado; mil trezentos e oitenta e sete escudos ao mesmo, pelo reparação em edifícios escolares - instalados elétricos do escola de Salgueiro; trezentos e quarenta e sete escudos e cinquenta centavos ao mesmo, por um veículo de rede elétrica de Vila; mil quinhentos e trinta e nove escudos e cinquenta centavos a Foz de Nacional, desta vila, pelos tratamentos de dentes feitos em Hospital Dental C. d.; seiscentos e trinta e cinco escudos,

a Rua da Misericórdia, desta vila, por fornecimento para o pessoal
do Estado de guerra; trezentos e trinta e cinco escudos e quatro centos
e setenta e sete mil réis para a Companhia de Electricidade de Vila,
por material fornecido para a remodelação da rede electrica de Vila;
mil e trezentos e trinta e cinco escudos e quatro centos, ao mesmo
pessoal fornecido para a electrificação da freguesia de Sobradura;
mil e trezentos e trinta e cinco escudos e quatro centos, ao mes-
mo, por material fornecido para a rede de esgotos; quatrocentos
e setenta e sete mil e setenta e sete centos, ao mesmo, por
material fornecido para a obra de abastecimento de agua: Vila;
trezentos e trinta e cinco escudos e quatrocentos e setenta e sete
centos, ao mesmo, por material fornecido para o arranjo das freguesias
de Vila; duzentos e trinta e cinco escudos e quatrocentos e setenta e
sete centos, ao mesmo, por material fornecido para a freguesia de Santa
Joana; cento e trinta e cinco escudos, ao mesmo, por material
fornecido para a reparação da rede de abastecimento de agua; quatrocentos
e setenta e sete mil e setenta e sete centos, ao mesmo, por cordão para
o cemitério; setenta e cinco escudos, ao mesmo, pela freguesia
de Vila; para o edificio da cadeia; setenta e cinco escudos e trinta e
cinco centos, ao mesmo, por material para a reparação do mobili-
ario do Mercado; mil e trinta e cinco escudos a Sociedade Intermunicipal
de Lisboa, por um velho para o canal de Santa e Santa Joana,
dezanove mil e trinta e cinco escudos, ao mesmo, por partes para a
remodelação da rede electrica de Vila; quatrocentos e setenta e sete
mil e setenta e sete centos, ao mesmo, por um velho para a reparação
do canal de Santa Joana em São Paulo de Lisboa; mil e trezentos e
trinta e cinco escudos, ao mesmo, por um velho para a rede de esgotos
de Vila; mil e cento e trinta e cinco escudos a
Companhia de Electricidade de Vila, pela cedência de cin-
quenta e quatro metros quadrados de terreno para a construção
da entrada do Mercado, em Trancoso (antes da expropriação
anual); cinco mil e cinco escudos a Companhia de Electricidade de Vila,
pela obra de reparação da estaca da Alameda da Estrela; três mil e trezentos e
setenta e sete escudos e quatrocentos e setenta e sete centos a Companhia de Electricidade

Ameghonia Brasil

"Olimpia" de Lisboa, pelo repouso de edificios escolares, e respectivo mobiliario, noventa e cinco escudos e dez centavos, no mesmo, pelo repouso de cadeiras de es-
 criuetas do mesmo de obras; quinhentos e quatro escudos e remonta centavos no mesmo, pelo repouso do edificio do Ilice de Lancelhus; noventa e trinta e cinco escudos e vinte centavos a Companhia de Liqueur e "Mundil" de Lisboa, pelo repouso de pessoal do mesmo de l.-paga; quinhentos e dois escudos e noventa centavos a Companhia de Liqueur "Olimpia" de Lisboa, pelo repouso de pessoal de poda de arvoredos; cinco mil noventa e dezassete escudos e noventa centavos no mesmo, pelo repouso de pessoal de cooperativas do Bombeiros Voluntarios; trezentos e trinta e tres escudos a mesma, pelo repouso de mobiliario do Mercado Municipal; dois mil noventa e dezassete escudos e vinte centavos a Companhia de repouso A "Mundil" de Lisboa, pelo repouso de pessoal do mesmo de obras; cento e vinte e dois escudos e noventa centavos a mesma, pelo repouso de pessoal do Mercado Municipal; quinhentos e noventa e dezassete escudos e dez centavos a mesma, pelo repouso de pessoal do mesmo de electricidade; trezentos e noventa e oito escudos e vinte centavos a Carlos Tavares de Lisboa, desta vila, pelo repouso de pessoal de obstructions; trezentos e noventa e um escudos a Augusto de Sousa, desta vila, pelo reparo do rio de obstructions de igas; duzentos e trinta e dois escudos a Antonio de Lisboa Soares, desta vila, pelo transporte de automovel com o Ludo Esportes e repouso de obras; mil e trezentos escudos a Antonio Affonso Finto Bastos de Foz, desta vila, pelo repouso da escola anexa a Escola Industrial, repouso no mes de Maio. Disse o Ludo Esportes, que no dia doze de Abril do corrente mes, completou dois annos de existencia, no proprio primitivo desta cidade, o esportivista de regimento de Lame, Jorge Manuel de Sousa Ferreira de Lisboa. Como o referido funcionario tem elevada qualidades de aproveitamento, proprias para que seja provido definitivamente no cargo que

dezenove e seis, de harmonia com o antigo protuberante e rescata e
nome do Código Administrativo. A limosa aprovou. Presente
um espécime de justiça fozes do h. p., do lugar de Ferrinho
Cacepro, por um prazo de quinze dias, substitui os esteios de
um raveda, no se pido n. to no mesmo lugar. Refido,
devido a raveda comere a menor altura. Outro de
Manuel Leite Martins, do lugar de Ferrinho, Cacepro, por
um prazo de quinze dias, construi uma raveda, no se
pido n. to no mesmo lugar. Refido, ficando a altura dois
metros. Outro de Soares e Filhos do lugar de Costa da, no
p., por um prazo de trinta dias, construi um barrido, no
se pido n. to no mesmo lugar. Refido, ficando barrido
distante de ex. de esteios a onze metros. O fecho
residente deu conhecimento do contrato accipiel por espropria
ção, entre a limosa Municipal e João da Costa Joze da Luz
Ribeiros do lugar de Siroada Tronca de cento e cinquenta e
prato metros pedrada de terreno por efeito de construção do
Cacepro Municipal de Siroada Tronca e Tronca, pela
quantia de mil cento e cinquenta escudos. Intercede. A li-
mosa autoriza o fecho Residente a outorga no escritura de com-
pra de dois paucos de terreno em Cerai, para a zona de fronteira
do captico de abastecimento de água e fozes de Nogueira do
Limo. Não podendo mais nada a tratar, o fecho Residente
encerra e renuncia, de qual se lavam e prescreve, por
vair se arizada, depois de lido por um, Manuel
ria fozes de Siroada Tronca uma publicação

Joze da Costa Joze da Luz
Residente